

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.857, DE 16 DE JULHO DE 1945

— Dispõe sobre transformação do Instituto de Higiene de São Paulo, em Faculdade de Higiene e Saúde Pública.

No art. 2.º — (letra e) — Onde se lê: relacionados assuntos  
Lê-se —  
Relacionados a assuntos

No art. 8.º — 11.º — Onde se lê —  
pública para médico  
Lê-se —  
pública para médicos.

No art. 19 — Onde se lê —  
da administração  
Lê-se —  
de administrá-lo.

DECRETO N. 14.883, DE 27 DE JULHO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e as senhoras Odila de Rezende Barbosa, Dinah de Rezende Barbosa e Heloiza de Rezende Barbosa.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e as senhoras Odila de Rezende Barbosa, Dinah de Rezende Barbosa e Heloiza de Rezende Barbosa, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 15 de maio de 1945, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), do prédio sito à rua Barcelona s/n. em Quintana, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA  
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de julho de 1945.  
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.884, DE 27 DE JULHO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Domingos Garcia.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Domingos Garcia, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 15 de maio do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), do prédio sito à Avenida Dr. Altino Arantes n. 164 em Ourinhos, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia daquela cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA  
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de julho de 1945.  
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.885, DE 27 DE JULHO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Carlos Nunes Junior.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Carlos Nunes Junior, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de julho do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), do prédio sito à rua 15 de Novembro s/n. em Ribeira, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA  
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de julho de 1945.  
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.886, DE 27 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre instituição de função gratificada.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei, federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro Geral, a que se refere o decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, 1 (uma) função gratificada de Orientador Técnico dos Serviços Técnicos da Seção de Instrução, da Diretoria Penal e de Instrução, da Penitenciária do Estado, do Departamento dos Presídios, da Secretaria da Justiça.

Parágrafo único — É fixada em Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais a gratificação da função referida neste artigo.

Artigo 2.º — Fica atribuída ao Diretor Geral do Departamento dos Presídios a competência para designar o funcionário que desempenhará a função instituída no artigo anterior, devendo a escolha recair em ocupante de cargo de professor, lotado na Penitenciária do Estado, do Departamento de Presídios, da Secretaria da Justiça.

Artigo 3.º — O Departamento do Serviço Público, nos termos do art. 7.º e parágrafos, do decreto-lei n. 14.329, de 29 de novembro de 1944, empenhará — classificando-a no item próprio, à conta da verba número seis do orçamento vigente, e a favor da Penitenciária do Estado — a despesa decorrente da execução do presente decreto-lei.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA  
Sebastião Nogueira de Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de julho de 1945.  
Victor Caruso  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.887, DE 27 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre concessão de auxílio.

Código Local: — 12 — Auxílios Especiais.  
Código Geral: — 8.98.4 — Despesas — Encargos Diversos — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral — Despesas Diversas.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — É a Interventoria Federal autorizada a conceder, no presente exercício, à Federação Universitária Paulista de Esportes (F. U. P. E.), um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A fim de ocorrer à despesa com a execução do artigo anterior, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Interventoria, um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA  
Francisco D'Auria  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de julho de 1945.  
Victor Caruso  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.888, DE 27 DE JULHO DE 1945

— Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a adquirir por doação, do sr. Francisco Duarte, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Ibirarema, destinado à construção do Grupo Escolar local, a saber: "um terreno de forma retangular com a área de 24.250 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), confrontando: pela frente, com a rua 15 de Novembro, na extensão de 110 m (cento e dez metros); pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a rua dr. Alaliba Leonel, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelo lado direito, com propriedade do doador e de Joaquim Eugênio, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros); pelos fundos, com a rua Santos Dumont, na extensão de 110 m (cento e dez metros)".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUGGI  
Diretor em comissão:  
MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO  
Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA  
Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO  
Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA  
Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de julho de 1945.  
Victor Caruso  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.889, DE 27 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Distrito de Paz de Cedral, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

"um terreno, com as benfeitorias nele contidas, com a área de 49.294 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Manoel Rodrigues, com as divisas e confrontações que se seguem: começam no ponto A situado sobre uma normal à direita da estaca 388+8 da variante de Cedral, e distante 50 m (cinquenta metros) do eixo da linha principal; seguem por uma reta paralela ao eixo da variante na extensão de 532 m (quinhentos e trinta e dois metros), até o ponto B, confrontando com propriedade que consta pertencer a Manoel Rodrigues; daí, defletindo 90º à esquerda, seguem por uma reta na extensão de 32 m (trinta e dois metros), até o ponto C, confrontando com propriedade que consta pertencer a Manoel Rodrigues; daí, defletindo 27º30' à esquerda, seguem por uma reta, na extensão de 77 m (setenta e sete metros), até o ponto D, confrontando com propriedade que consta pertencer a Maria de Jesus Andrade; daí, defletindo 62º30' à esquerda, seguem por uma reta paralela à reta AB, na extensão de 468 m (quatrocentos e sessenta e oito metros) até o ponto E, confrontando com propriedade que consta pertencer a Manoel Rodrigues; daí, defletindo 104º à esquerda, seguem por uma reta, na extensão de 51 m (cinquenta e um metros), até o ponto F, (estaca 390+8), confrontando com propriedade que consta pertencer a Anselmo de Barros; daí defletindo 52º30' à direita, seguem por uma reta, na extensão de 64 m (sessenta e quatro metros), até o ponto A de partida, confrontando com propriedade que consta pertencer a Anselmo de Barros".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15, do decreto-lei federal n. 3.355, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA  
Ruy Costa Rodrigues, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Viação.  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de julho de 1945.  
Victor Caruso  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.890, DE 27 DE JULHO DE 1945

— Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Marília,